

Cláusula 8.ª

Alterações ao contrato

As alterações ao contrato só serão válidas depois de homologadas pela tutela e constarão de documento escrito, assinado por todas as partes, e passarão a constituir anexo ao contrato, fazendo parte integrante dele.

Cláusula 9.ª

Rescisão do contrato

1 — O contrato poderá ser rescindido por despacho da tutela, precedendo proposta fundamentada do coordenador nacional, nos seguintes casos:

- a) Não execução do projecto nos termos previstos, por causa imputável ao promotor;
- b) Não apresentação do respectivo contrato de empreitada com o visto do Tribunal de Contas no prazo de quatro meses após a entrada em vigor deste contrato ou de qualquer factura da obra no prazo de seis meses a contar da mesma data ou durante dois meses em período de execução da obra;
- c) Não entrega ao coordenador nacional, no prazo máximo de 20 dias úteis contados do dia seguinte à data da emissão do pagamento, dos recibos de quitação correspondentes aos pagamentos efectuados e que justificam a comparticipação FEDER;
- d) Viciação de dados na fase de candidatura e na fase de execução do projecto, nomeadamente quanto aos elementos justificativos das despesas;
- e) Incumprimento das obrigações legais e fiscais;
- f) Incumprimento da obrigação de contabilizar a comparticipação nos termos estipulados na cláusula 6.ª;
- g) Não cumprimento das demais obrigações emergentes do presente contrato.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação concedida, sendo o promotor obrigado a repor, no prazo de 60 dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros calculados à taxa aplicável a operações activas de idêntica duração.

Cláusula 10.ª

Informação e publicidade do financiamento comunitário

O promotor obriga-se a assegurar o cumprimento das regras de informação e publicidade relativas ao co-financiamento pelos fundos comunitários, nomeadamente no que diz respeito à afixação de painéis e de placas comemorativas permanentes, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1159/2000, da Comissão, de 30 de Maio. A afixação dos referidos painéis e placas é obrigatória independentemente do custo do projecto.

Cláusula 11.ª

Caducidade do contrato

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato vigora a partir da data da sua celebração e é válido durante o prazo referido na cláusula seguinte, ficando contudo a sua execução financeira condicionada a homologação pela tutela.

Cláusula 13.ª

Vocação e gestão de equipamentos

As infra-estruturas e equipamentos objecto do presente contrato destinam-se a permitir a prestação de serviços desportivos aos cidadãos em geral, com incidência prioritária na generalização da prática desportiva organizada e são especialmente vocacionados para a prática de modalidades e disciplinas oficialmente reconhecidas e adaptáveis aos respectivos espaços desportivos, designadamente no âmbito da formação, treino e competições desportivas, obrigando-se o promotor a mantê-los afectos a tal fim e a geri-los segundo os regulamentos de utilização que respeitem os princípios aqui enunciados e de modo a ter em especial conta as necessidades do associativismo desportivo em geral e de outras entidades sem fins lucrativos com responsabilidades na formação desportiva, da sua área de influência, de acordo com protocolos a celebrar com as mesmas, durante o prazo de 25 anos a partir da data da recepção provisória da obra.

Cláusula 14.ª

Encargos

Todas e quaisquer despesas ou encargos decorrentes da celebração do presente contrato correm por conta do promotor.

Nota. — Este contrato substitui o contrato de igual teor, datado de 1 de Fevereiro de 2005, dado por extraviado.

2 de Agosto de 2005. — O Primeiro Outorgante, *Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva*. — O Segundo Outorgante, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Terceiro Outorgante, *João Paulo de Castro e Silva Bessa*. — O Quarto Outorgante, *Augusto Fernando Andrade*.

Modelo de carimbo a utilizar

<p>PO Centro – Medida Desporto Co-financiado pelo FEDER em 57,18% sobre €: _____ _____/_____/_____</p>
--

Homologo.

26 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 26 081/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Novembro de 2005:

Armando Luís Pais de Oliveira Nobre, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude — autorizada a nomeação definitiva para um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, área de arquitectura, do mesmo quadro (escalão 1, índice 460), precedendo concurso, com efeitos a partir da data do despacho.

6 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 26 082/2005 (2.ª série). — Atento o disposto nos artigos 8.º, alínea l), 9.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 3 de Maio, e em conformidade com o mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2004, de 6 de Fevereiro, autorizo a contratação da Dr.ª Maria Leite Pinto Monteiro para exercer o cargo de adida de imprensa na Embaixada de Portugal em Londres, indo ocupar o lugar vago resultante da cessação de funções do Dr. Mário Manuel Peres Palma Macau de Miranda, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2003.

A funcionária perceberá um vencimento ilíquido de € 1205,21 correspondente ao índice 380, escalão 1, conforme mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17 de Abril.

Pessoal não vinculado. Processo de admissão ao abrigo da autorização do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças de 7 de Novembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 5 de Dezembro de 2005.

Fica delegada no director do Departamento Geral de Administração a competência para a assinatura do referido contrato.

7 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Instituto Camões

Aviso n.º 11 490/2005 (2.ª série). — *Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Divisão de Apoio Técnico do Instituto Camões.* — 1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho de 25 de Outubro de 2005 da presidente do Instituto Camões, faz-se público que o Instituto Camões pretende proceder à abertura de procedimento concursal para pro-

vimento do cargo de chefe da Divisão de Apoio Técnico, nos seguintes termos:

2 — Área de actuação do cargo a prover — compete ao chefe da Divisão de Apoio Técnico, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as previstas no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/97, de 5 de Julho, designadamente assegurar o apoio técnico do Instituto nas áreas de gestão de recursos humanos, financeira e patrimonial.

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada, a saber:

- a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

- a) Licenciatura adequada, preferencialmente em Direito;
- b) Possuir competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- c) Possuir experiência comprovada nas áreas de gestão de recursos humanos, financeira e patrimonial.

5 — Composição do júri — o júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

- Dr.ª Simonetta Luz Afonso, presidente do Instituto Camões, que preside;
- Engenheiro Francisco José Macias Marques Mira, chefe de divisão de Estudos e Organização do Gabinete de Organização, Planeamento e Avaliação do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Prof. Doutor Leonel Henriques Domingues, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do Instituto Camões, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, 1150-279 Lisboa, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação da vaga na bolsa de emprego público. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e função pública;
- c) Cópia do certificado das habilitações literárias;
- d) Outros documentos instrutórios do *curriculum vitae*, considerados adequados pelos candidatos.

25 de Novembro de 2005. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA JUSTIÇA

Portaria n.º 1264/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, os Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Justiça podem, no seguimento dos acordos internacionais celebrados pelo Governo Português, nomear oficiais de ligação, de entre pessoal de investigação criminal da Polícia Judiciária, para acreditação junto de Estados estrangeiros ou de organismos internacionais, através de portaria conjunta.

A acção dos oficiais de ligação tem um papel de decisiva importância na luta contra a criminalidade organizada de natureza transnacional, com especial incidência no combate ao tráfico de estupefacientes e crimes relacionados.

Dentro da contingentação estabelecida pelo despacho conjunto n.º 978/2000, de 14 de Setembro, dos Ministros das Finanças e da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 30 de Setembro de 2000, mostra-se necessário decidir acerca da prorrogação da comissão de serviço do coordenador de investigação criminal licenciado José Joaquim da Cunha Monteiro, nomeado oficial de ligação da Polícia Judiciária na República Federativa do Brasil.

Deve ser considerado na decisão em causa que o n.º 2 do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, permite, tal como o permitia anteriormente o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 421/91, de 29 de Outubro, a prorrogação da comissão de serviço do referido oficial de ligação.

Deve igualmente ser tido em conta que o mesmo adquiriu uma formação específica que o habilita a elevados níveis de desempenho, tendo assumido também uma atitude altamente profissional no desempenho das suas funções.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro:

Mandam os Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Justiça que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, seja prorrogada a comissão de serviço do coordenador de investigação criminal licenciado José Joaquim da Cunha Monteiro, nomeado oficial de ligação para a República Federativa do Brasil até 19 de Dezembro de 2005.

A presente portaria produz efeitos desde 19 de Junho de 2005.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 26 083/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 24 de Novembro de 2005:

Paulo Alexandre Franco Alcaíça Couceiro da Silva — nomeado definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, técnico de informática do grau 2, nível 1, escalão 1, índice 470, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 11 491/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 30 de Novembro de 2005:

Arménio Luís Dias Ramos, técnico de administração tributária do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Odivelas, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 6 de Junho de 2005.

Maria Filomena de Oliveira Marques S. Subtil, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Ourém, por impedimento do titular do cargo, a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

Rosa Maria Neves Reis Trindade, técnica de administração tributária-adjunta do nível 3 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças da Mealhada (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2005.

Maria Elsa Vilaça Fonseca Vasconcelos, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Guimarães 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2005.

Antonino da Silva Fernandes Cantante, técnico de administração tributária do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças da Figueira da Foz 2, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 28 de Setembro de 2005.

Marco Augusto Lopes de Almeida Girão, técnico de administração tributária-adjunto do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Penalva do Castelo (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Novembro de 2005.

João Francisco Zambujeira Camacho, técnico de administração tributária-adjunto do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Ferreira do